

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1805.02/2023 - SECULT

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, por solicitação do Sr. **ADAUTO MACIEL BARROS - SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE** no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **SOL NASCENTE INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER MÚSICOS, BANDAS, ARTISTAS, DESPORTISTAS, EQUIPES DE MONTAGEM DE EVENTOS, TÉCNICOS DE CULTURA, TÉCNICOS DE ESPORTE, TÉCNICOS DE TURISMO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER MÚSICOS, BANDAS, ARTISTAS, DESPORTISTAS, EQUIPES DE MONTAGEM DE EVENTOS, TÉCNICOS DE CULTURA, TÉCNICOS DE ESPORTE, TÉCNICOS DE TURISMO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**.

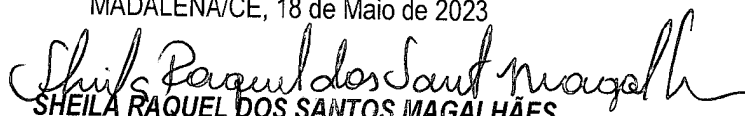
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor da empresa **SOL NASCENTE INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o Nº 32.902.234/0001-10, com o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 18 de Maio de 2023


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL


IRENE LINHARES DE MESQUITA
MEMBRO DA CPL


FRANCISCA VANESSA COSTA GOMES
MEMBRO SUPLENTE DA CPL